



PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, pessoa coletiva de direito público nº 506 656 128, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira. -----

E

Maria Inês Vaz - Oficina d' Ideias, residente em Avenida de S. Simão nº638, 4560-839 Urrô- PNF, portador do Bilhete de Identidade nº 11215207 , contribuinte fiscal nº 208607307, a seguir designada por segundo outorgante. -----

Considerando que um dos objetivos da política cultural do atual executivo camarário é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação regular e também vocacionada para um público familiar do Concelho ao longo do ano;

Considerando que o segundo outorgante realiza as sessões denominadas de "Babyoga e Playoga".

Reconhecendo-se o interesse numa parceria entre o Município de Paredes e **Maria Inês Vaz - Oficina d' Ideias** com o aludido projeto, permitindo a promoção da cultura e actividade física na 1ª infância de uma forma lúdica e familiar;

Reconhecendo-se que a parceria permite que as organizações utilizem recursos de que dispõem de forma complementar, para realizar objetivos comuns que nenhuma delas poderia atingir só por si e ainda que criem novos recursos e ideias que não teriam conseguido criar sozinhas;



Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Clausula I

O presente protocolo tem por objetivo a definição das formas e meios de utilização pelo segundo outorgante da Biblioteca Municipal de Paredes, sita na Praça José Guilherme, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo serviço educativo da Biblioteca Municipal de Paredes.

Clausula II

O segundo outorgante poderá utilizar as instalações da Biblioteca Municipal de Paredes, um domingo por mês, gratuitamente desde que o solicite e de acordo com a disponibilidade do espaço e apenas para a seguinte atividade – “Babyoga e Playoga”.

Clausula III

Os bilhetes têm um custo de €8 por par (adulto e bebé/criança), pelo que toda a receita recebida da venda de bilhetes desta atividade reverterá na sua totalidade a favor do segundo outorgante.

Clausula IV



O segundo outorgante obriga-se a cumprir as normas de utilização dos equipamentos municipais em vigor e fica isento de taxas e licenças municipais destinadas à utilização deste tipo de equipamentos.

Clausula V

1. O presente protocolo vigorará até ao final do presente ano civil podendo ser renovado desde que as partes assim o entendam.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado pelo Município com efeitos imediatos, no caso de violação grave ou reiterada de qualquer das cláusulas, por parte do segundo outorgante.
- 3 – O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer outro motivo, com a antecedência mínima de 30 dias, mediante carta registada com aviso de receção.

Clausula VI

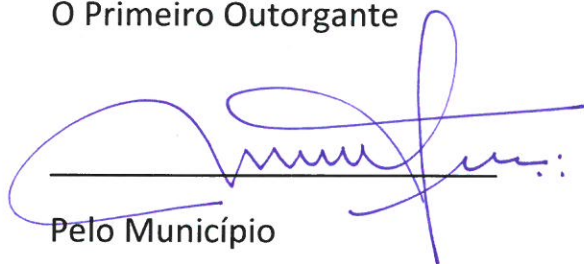
O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura.



ROTA DOS MÓVEIS *
MUNICÍPIO DE PAREDES
Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Tel.: 255 788 800
Fax: 255 782 155
cmparedes@cm-paredes.pt

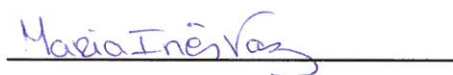
Paredes, 23 de fevereiro de 2015.

O Primeiro Outorgante



Pelo Município

O Segundo Outorgante



Maria Inês Vaz - Oficina d' Ideias